Lei Municipal n° 387 de 20 de Fevereiro de 2014

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores da câmara municipal de Lagoa do Carro - PE

O **Prefeito do Município de Lagoa do Carro**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 22 de maio de 1993, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Os vencimentos iniciais dos cargos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Lagoa do Carro passarão a ter os seguintes valores de acordo com a tabela escrita abaixo:

Cargo	Vencimento Inicial (R$)
Auxiliar de Serviços Gerais	724,00
Arquivista	724,00
Auxiliar Administrativo	724,00
Técnico Legislativo	880,00
Auxiliar de Tesouraria	9222,00

Art. 2°. Os vencimentos iniciais dos cargos do Quadro Comissionados da Câmara Municipal de Lagoa do Carro, passarão a ter os seguintes valores de acordo com a tabela descrita abaixo:

Cargo	Vencimento Inicial (R$)
Técnico do Controle interno Municipal	724,00
Assessor Parlamentar	724,00
Assessor da Mesa Diretora	724,00

Art. 3°. Os efeitos desta Lei são retroativos a 1° de Janeiro de 2014.

Art. 4°. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações do exercício vigente.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2014

SEVERINO JERÔNIMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO